



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SEDE

CEP: 97105-900 – SANTA MARIA - RS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 060/2020-PRAE  
Comprovação digital Bolsa PAM – Santa Maria**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.683 de 28 de junho de 2018, convoca, mediante chamada pública, os Alunos contemplados com o Bolsas de Auxílio Moradia – PAM, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no Campi de Santa Maria, os quais devem observar o que se segue:

1. De acordo com a Ordem de Serviço Nº 012/2017 – PRAE, disponível em: <<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/wp-content/uploads/sites/347/2018/03/6-1.pdf>> os Discentes relacionados no presente Edital deverão, **ATÉ o dia 19/01/2021**, prestar contas das despesas realizadas, com recursos públicos recebidos da UFSM referente a Bolsa do Programa de Auxílio Moradia – PAM **no primeiro e segundo semestre de 2020**, de maneira digital, excepcionalmente no período de suspensão das atividades presenciais, através de processo eletrônico PEN/SIE que será encaminhado para sua caixa postal.

A não comprovação das despesas realizadas implicará na suspensão do referido Auxílio e consequente abertura de procedimento administrativo para fins de restituição ao erário.

**2. DO DISCENTES QUE DEVERÃO REALIZAR A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

<b>MATRÍCULA</b>
201620827
201510226
201321869
2019510227
201911941
202012121
201913035
201911834
2017510018
201621723

**3. LINK PARA CAIXA POSTAL**

<<https://portal.ufsm.br/caixapostal/documento.html>>

#### **4. DA COMPROVAÇÃO**

A comprovação das despesas deverá ser realizada ONLINE.

Os documentos aceitos para comprovação são: **cópias** de contas/recibos de energia elétrica, água, aluguel e condomínio. Essas cópias deverão estar legíveis. O estudante deverá guardar **a cópia o recibo original** para conferências futuras.

Caso o/a estudante divida aluguel com outras pessoas, serão aceitos também Declaração de Despesas Compartilhadas (recibo no próprio nome) e/ou Declaração de Moradia Compartilhada (recibo em nome de terceiro), disponíveis em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/bolsas-prae/>. Nestes casos, deverá ser digitalizada a via original da declaração com a cópia do documento de identificação do/a declarante em anexo.

**NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES ENVIADOS POR CORREIO/E-MAIL.**

**É de responsabilidade do estudante providenciar as cópias da documentação comprobatória**

**Os comprovantes, deverão ser guardados pelos/as estudantes para fins de conferência, em caso de Auditoria, e também para entrega presencial que será efetuada através de sorteio com 10% dos beneficiários do auxílio no período.**

5. Casos omissos serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em conjunto com os demais atores envolvidos no processo.

Santa Maria-RS, 18 de dezembro de 2020.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN  
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS SUBSTITUTA